Contrato Administrativo

Contrato n° 21/2021 Carta Convite n° 01/2021 Processo Licitatório n° 12/2021

Aquisição de gêneros de alimentação para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Supermercado Santo Expedito Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 37.331.050/0001-61, estabelecida na Av. Sete de Setembro, n° 2.976, centro, CEP 99.950-000, Município de Tapejara - RS, neste ato representada pelo Sr. Valter de Souza Vieira, portador(a) do CPF n° 000.236.350-02, residente e domiciliado na Rua Carino Canali, n° 143, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite nº 01/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O Contratante adquire da Contratada os seguintes produtos, nas respectivas quantidades:

Ιt	em Qtde	Un.	Especificações	V. Unit.	V. Total
00	5 6	PAC	ALHO, embalagem de 200g.	7,42	44,52
00	9 60	KG	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos	3,59	215,40
			e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor		
			agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem brotos,		
			sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.		
02	1 50	UN	CAFÉ solúvel granulado, embalagem de 160 g.	11,69	584,50
			Marca\Observações: Nescafé		
02	8 40	PAC	ERVILHA (300G) congelada, em embalagem plástica.	5,89	235,60
			Marca\Observações: Lar		
03	7 60	PAC	MASSA (500G) massa com ovos, do tipo cabelo de anjo. Embalagem	3,89	233,40
			de 500g. Marca\Observações: Germani		
03	8 100	PAC	MASSA (500G) massa com ovos, do tipo parafuso. Embalagem de 500g.	3,89	389,00
			Marca\Observações: Germani		

041	40	PAC	MILHO VERDE (300G) congelado, embalagem plástica.	6,59	263,60
			Marca\Observações: Lar		
053	90	PAC	SAGU, de fécula de mandioca, embalagem plástica de 500g.	4,79	431,10
			Marca\Observações: Bela Dica		
054	60	PAC	SAL (KG) iodado, embalagem plástica de 1 Kg.	1,39	83,40
			Marca\Observações: Salazir		

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento dos objetos é de **R\$2.480,52** (**Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos**).

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (que deverá conter em sua descrição o número do presente edital e do respectivo contrato), correndo por conta da contratada todas as despesas experimentadas.

Cláusula Quarta - Das Amostras Dos Produtos

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos.

Parágrafo Primeiro - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

Parágrafo Segundo - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Parágrafo Terceiro - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

Parágrafo Quarto - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

Cláusula Quinta - Da Entrega e Local

Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, e cronograma de entrega e solicitação da secretaria municipal de educação, podendo ser alterada as datas de solicitação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada, não havendo obrigação da aquisição de todo o produto durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro - A entrega das mercadorias será de forma parcelada e deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida, 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação, correndo todas as despesas para tanto, por conta da Contratada.

Parágrafo Segundo - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano, contado da data de 01 de março de 2021 findando em 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e da nutricionista ou a outro servidor designado.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de março de 2021.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal Contratante

Supermercado Santo Expedito Ltda CNPJ n° 37.331.050/0001-61 Valter de Souza Vieira Contratada

Testemunhas:

1.

2.